



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
CHEFIA DE GABINETE**



LEI Nº 1.371.GAB.PREF/09

Guajará-Mirim (RO) 30 dezembro de 2009

"MODIFICA O ARTIGO 1º § ÚNICO E SUPRIME ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.288, DE 22 DE JULHO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM PARA O QUADRIÊNIO 2009/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas constantes do artigo 62 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art.1º - O subsídio dos Vereadores para a legislatura 2009/2012 passará a vigorar em parcela única de R\$ 3.715,22 (três mil setecentos e quinze reais e vinte e dois centavos) mensais.

Parágrafo único – O subsídio do Presidente do Poder Legislativo Municipal para a legislatura de 2009/2012, passará a vigorar em parcela única de R\$ 7.430,44 (sete mil quatrocentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos) mensais, percebidos em parcela única.

Art.2º - Suprimido.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros passarão a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2009.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de dezembro de 2009

ATALIBIO JOSÉ PEGORINI

Prefeito Municipal

